



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 3.578-A, DE 2023** **(Do Sr. Alfredinho)**

Denomina “Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e de São Paulo, no Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação do PL 3578/23 e do PL 1540/24, apensado, com substitutivo (relator: DEP. LUIZ FERNANDO FARIA).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 1540/24

III - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2023**  
(Do Sr. ALFREDINHO)

Denomina “Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e de São Paulo, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Nossa intenção com esta proposição é denominar “Rodovia Edson Arantes do Nascimento” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e de São Paulo, no Estado de São Paulo, de modo a prestar uma justa homenagem ao nosso “Rei Pelé”.

Mas, em primeiro lugar, salientamos que a história dessa rodovia teve início na época dos conquistadores Bandeirantes, no século XVII. “O bandeirante Fernão Dias Paes Leme, que esteve nos sertões dos atuais estados de São Paulo e Minas Gerais à procura de esmeraldas, foi o responsável pela abertura do caminho original, cujo traçado orientou o surgimento da hoje conhecida rodovia Fernão Dias.



Em 1952, o trecho de Belo Horizonte a João Monlevade começou a ser construído e sua pavimentação foi inaugurada em 1960. Pelo sistema antigo de numeração das rodovias federais, em vigor até 1964, era conhecida como BR-31. Em 1959, foi inaugurada pelo presidente Juscelino Kubitschek a ligação Belo Horizonte a Pouso Alegre, quando ainda estava inacabada a obra. Apenas em 1961 a então denominada BR-55 entre Belo Horizonte e São Paulo foi concluída, com a finalização das obras no trecho paulista. Esses trechos originaram a atual BR-381.”<sup>1</sup>

Edson Arantes do Nascimento, claro, dispensa apresentações, pois ele foi simplesmente o "Rei do Futebol"; considerado, por muitos, como o maior atleta de todos os tempos. Pelé nasceu em Três Corações (MG), em 23 de outubro de 1940, e faleceu recentemente em São Paulo (SP), em 29 de dezembro de 2022.

Em vista de seu local de nascimento, cortado pelo trecho da rodovia em questão, pensamos que nenhuma outra homenagem poderia ser tão simbólica quanto a que propomos aqui.

Sabemos que o Rei merece muitas e muitas homenagens e que a esta proposta é apenas uma singela forma de demonstrar a nossa enorme admiração e a nossa profunda gratidão a esse homem que tanta alegria deu a todos nós. Temos, porém, a certeza de que, dentro de nossas possibilidades, esse pequeno gesto é um dos mais louváveis que podem existir.

Pelos motivos expostos, esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em            de            de 2023.

Deputado ALFREDINHO

2023-10877

<sup>1</sup> <https://www.nova381.org.br/site/historia.php>



# **PROJETO DE LEI N.º 1.540, DE 2024**

**(Da Sra. Duda Salabert)**

Denomina Rodovia Antônio Francisco Lisboa o trecho da BR-381 localizado no Estado de Minas Gerais.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-3578/2023.

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2024.**

**(Da Sra. Duda Salabert)**

Denomina Rodovia Antônio Francisco Lisboa o trecho da BR-381 localizado no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-381 localizado no Estado de Minas Gerais, a partir da divisa do Estado do Espírito Santo até a divisa com o Estado de São Paulo, passa a ser denominado Rodovia Antônio Francisco Lisboa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A escolha do nome "Rodovia Antônio Francisco Lisboa" é uma homenagem ao artista Antônio Francisco Lisboa, conhecido como Aleijadinho, um dos maiores expoentes do barroco mineiro, cuja obra é considerada um patrimônio cultural do Brasil.

Antônio Francisco Lisboa, o Aleijadinho, foi um importante artista do período barroco no Brasil, cujas obras de arte e arquitetura ainda hoje são celebradas como algumas das mais significativas do patrimônio cultural brasileiro. Ele deixou um legado inesquecível na história e na cultura de Minas



Gerais, especialmente nas cidades históricas, onde suas esculturas e igrejas atraem visitantes de todo o mundo.

O trecho da BR-381, que conecta importantes cidades mineiras, passa por várias regiões que são influenciadas pelo legado artístico e cultural de Aleijadinho. Alterar a denominação da rodovia para "Rodovia Antônio Francisco Lisboa" presta uma merecida homenagem a este ilustre artista, traz um importante reconhecimento do seu nome e não apenas do seu apelido que carrega um reforço de uma condição física, reforça a identidade cultural do estado e promove a arte e a história mineira.

Ante o exposto, solicito aos nobres Pares apoio para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 2024.

**Deputada DUDA SALABERT**

**PDT/MG**





## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 3.578, DE 2023

Apensado: PL nº 1.540/2024

Denomina “Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e de São Paulo, no Estado de São Paulo.

**Autor:** Deputado ALFREDINHO

**Relator:** Deputado LUIZ FERNANDO FARIA

## I - RELATÓRIO

O projeto em epígrafe pretende denominar “Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Apensado a ele, encontra-se o PL nº 1.540/2024, de autoria da Deputada Duda Salabert, que objetiva denominar “Rodovia Antônio Francisco Lisboa” o trecho da BR-381 localizado no Estado de Minas Gerais.

Os projetos foram distribuídos às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD).

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do RICD, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.





A apreciação das proposições é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas aos projetos, nesta Comissão.

É o relatório.

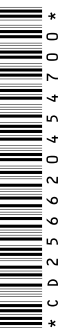
## II - VOTO DO RELATOR

Pretende-se, no projeto com precedência, denominar “Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e de São Paulo, no Estado de São Paulo.

De acordo com seu Autor, a proposição em tela busca prestar homenagem póstuma a Edson Arantes do Nascimento, que, claro, dispensa apresentações, pois ele foi simplesmente o "Rei do Futebol"; considerado, por muitos, como o maior atleta de todos os tempos. Pelé nasceu em Três Corações, no Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 1940, e faleceu em São Paulo, no Estado de São Paulo, em 29 de dezembro de 2022.

Por sua vez, o projeto apensado visa denominar “Rodovia Antônio Francisco Lisboa” o trecho da BR-381 localizado no Estado de Minas Gerais. A Autora justifica a homenagem ao explicar que Antônio Francisco Lisboa, o Aleijadinho, foi importante artista do período barroco no Brasil, cujas obras de arte e arquitetura ainda hoje são celebradas como algumas das mais significativas do patrimônio cultural brasileiro. Ele deixou legado inesquecível na história e na cultura de Minas Gerais, especialmente nas cidades históricas, onde suas esculturas e igrejas atraem visitantes de todo o mundo.

Salientamos que a rodovia BR-381 é integrante do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.





As presentes iniciativas são amparadas pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

**“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”**

Os projetos de lei em questão atendem, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica do âmbito desta Comissão, enquanto o mérito da homenagem deverá ser analisado pela Comissão de Cultura. Entretanto, como não há maneira de um mesmo trecho de rodovia receber duas denominações, propomos aprovar ambas as proposições por meio de um Substitutivo.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.578, de 2023, e de seu apensado, o Projeto de Lei nº 1.540, de 2024, por meio do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em            de            de 2025.

Deputado LUIZ FERNANDO FARIA  
Relator

2024-7709





## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.578, DE 2023, E AO PROJETO DE LEI Nº 1.540, DE 2024

Denomina “Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte (MG) e de São Paulo (SP), e “Rodovia Antônio Francisco Lisboa” o trecho compreendido entre o Município de Belo Horizonte (MG) e a divisa dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica denominado “Antônio Francisco Lisboa” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre o Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e a divisa dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2025.

Deputado LUIZ FERNANDO FARIA  
Relator





Câmara dos Deputados

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 3.578, DE 2023

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.578/2023 e do Projeto de Lei nº 1.540/2024, apensado, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Fernando Faria.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Claudio Cajado - Presidente, Rosana Valle - Vice-Presidente, Bebeto, Cabo Gilberto Silva, Diego Andrade, Eduardo Bismarck, Flávio Nogueira, Guilherme Uchoa, Jonas Donizette, Kiko Celeguim, Luiz Carlos Busato, Luiz Fernando Faria, Milton Vieira, Neto Carletto, Paulo Alexandre Barbosa, Rafael Fera, Sargento Fahur, Afonso Hamm, Alexandre Lindenmeyer, Beto Preto, Cezinha de Madureira, Da Vitoria, Gilson Daniel, Henderson Pinto, Hugo Leal, Julio Lopes, Ricardo Ayres e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2026.

Deputado CLAUDIO CAJADO  
Presidente





**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**PROJETO DE LEI Nº 3.578, DE 2023**

Apensado: PL nº 1.540/2024

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO**

Denomina “Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte (MG) e de São Paulo (SP), e “Rodovia Antônio Francisco Lisboa” o trecho compreendido entre o Município de Belo Horizonte (MG) e a divisa dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica denominado “Antônio Francisco Lisboa” o trecho da rodovia BR-381 compreendido entre o Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e a divisa dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2026.

**Deputado CLAUDIO CAJADO  
Presidente**



**FIM DO DOCUMENTO**